

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO
FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº
14.2.0158.1 CELEBRADO ENTRE O
BANCO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL - BNDES E O INSTITUTO DE
MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS COM A INTERVENIÊNCIA DE
TERCEIRO, NA FORMA ABAIXO:**

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

e

o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, doravante denominado BENEFICIÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Salvador, Estado da Bahia, na Rua Rio São Francisco, n.º1, Monte Serrat, CEP: 40.425-060, inscrito no CNPJ sob o nº 13.700.575/0001-69, por seu representante abaixo assinado, e, comparecendo, ainda, como INTERVENIENTE:

o ESTADO DA BAHIA, por meio de sua Secretaria do Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Salvador, Estado da Bahia, na 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, Centro Administrativo, CEP 41.750-300, inscrito no CNPJ sob o nº 13.937.032/0001-60, por seu representante abaixo assinado;

têm, entre si, justo e acordado aditar o Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 14.2.0158.1, celebrado entre o BNDES, o BENEFICIÁRIO e o INTERVENIENTE por instrumento particular em 02 de junho de 2014, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 1º de julho de 2014, pág. 38, adiante designado simplesmente "CONTRATO", do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

**ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO
CONTRATO**

O Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, do CONTRATO passará a vigorar com a seguinte redação:

"SEGUNDA

...

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No momento da liberação do valor de cada parcela da colaboração financeira serão efetuados os débitos determinados por lei e os autorizados contratualmente pelo BENEFICIÁRIO. O saldo total remanescente dos recursos à disposição do BENEFICIÁRIO será imediatamente transferido para a conta corrente nº 993027-2, que o BENEFICIÁRIO possui no Banco do Brasil S/A (nº 001), Agência Setor Público Salvador nº 3832-6, específica para a movimentação dos recursos captados para o projeto previsto na Cláusula Primeira."

SEGUNDA

RATIFICAÇÃO

São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes todas as cláusulas e condições do CONTRATO, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, não importando o presente em novação.

TERCEIRA

PUBLICAÇÃO

Obriga-se o BENEFICIÁRIO a proceder à publicação do extrato do aditivo contratual no veículo oficial de imprensa de sua sede.

QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O BENEFICIÁRIO apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND nº 139612014-88888575 expedida em 29 de abril de 2014, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade até 26 de outubro de 2014.

O BNDES é representado neste ato pelo Superintendente da Área de Meio Ambiente, em conjunto com a Chefe de Departamento de Gestão do Fundo Amazônia,

Aditivo nº 1 ao Contrato de Colaboração Financeira Não-Reembolsável nº 14.2.0158.1
Partes: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA e Estado da Bahia.

abaixo assinados e identificados, nos termos da procuração lavrada no Livro 3301, folha 166, do 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Aline de Melo Brandão, advogada do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

BNDES



FOLHA DE ASSINATURA DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃOREEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0158.1 QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS com a intervenção de terceiro.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2014.

Pelo BNDES:


Gabriel Raquel Visconti
Superintendente
Área de Meio Ambiente


Juliana Santiago
Chefe de Departamento
AMA/DEFAM

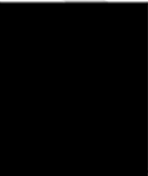
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Pelo BENEFICIÁRIO:


Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretora Geral
Matricula: 09.443.465-7
DIREG/INEMA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA

Pelo INTERVENIENTE:


EUGÊNIO SPENGLER
Secretário do Meio Ambiente
do Estado da Bahia
Matricula: 07.507005-0



ESTADO DA BAHIA/SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:


Roberta Sales da Silva Teixeira
Coordenadora de Convênios


NOME: *Fernando Silva de Silva*

IDENTIDADE:

CPF: